

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 028/13-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Promoção Ministerial, proferida pela Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, Dra. Maria José Silva de Aquino, Conselheira, biênio 2011/2013, às fls. 373/374, pela formalização de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar eventual ocorrência de ato ilícito, por parte do Promotor de Justiça, Dr. M.P.R, ao supostamente receber passagens aéreas para se deslocar à Comarca de Novo Aripuanã, no ano de 1997, sem observar as prescrições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143, inciso II, e 145, parágrafo único, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 12 de abril de 2013;

RESOLVE:

INDEFERIR a promoção pela formalização de Processo Administrativo Disciplinar em face do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. M. P. R., haja vista a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva, nas esferas administrativa e criminal;

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se, publique-se, após arquive-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 12 de abril de 2013.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro e Secretário

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro